



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 043, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria a Comissão de Seleção Simplificada Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 98, de 27 de abril de 2018, e

Considerando a iminente realização do Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 071/2021, Dispensa 013/2021, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ainda a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo, tais como elaboração, publicação divulgação do edital, inscrição, realização de provas, julgamento de títulos e recursos, se houver e classificação final,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada a comissão Municipal de Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 071/2021, Dispensa 013/2021, para contratações de profissionais relacionados no Anexo I, no Anexo II e Anexo III.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital, acompanhar as inscrições, divulgar a relação dos inscritos, deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas e a classificação final, julgar os recursos eventualmente interpostos.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 071/2021, Dispensa 013/2021, os seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente: Vilchez José Lima de Souza Maia

CPF: 871.114.466-15

Secretário: Neuza Helena Meireles

CPF: 033.439.726-06

Vogal: Jelcilene Aparecida Moura

CPF: 074.359.176-30

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de novembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA

HORÁRIA

CARGO	NUMERO DE VAGAS	REQUISITOS - ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médicos	02 + 02 CR	Nível Superior em Medicina e registro no CRM - médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico da família e comunidade	R\$13.112,88 (treze mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos)	40 horas semanais
Enfermeiro PSF	03	Nível Superior em Enfermagem e registro no COREN - enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família	R\$3.990,87 (três mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)	40 horas semanais
Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	05	Curso Técnico em Enfermagem ou Curso de Auxiliar de Enfermagem	R\$1.482,32 (hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	18	Ensino Fundamental Completo	R\$1.560,54 (hum mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)	40 horas semanais
Cirurgião Dentista	02	Curso Superior em Odontologia e registro no CFO - cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família	R\$3.990,87 (três mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)	40 horas semanais
Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal	02	Curso Técnico em Saúde Bucal ou Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	R\$1.368,29 (hum mil trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ENFERMEIRO PSE: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DA RELAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESF DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

ESF – GERALDO MOREIRA DO CARMO	
MICROAREA	COMUNIDADES
01	APARECIDA DO OESTE/GUARITA/MATA DA PEDRA/BARREIRO/RETIRO/BEIRIGOS/VÁRGEA DA PONTINHA/COQUEIROS
02	TRÊS BARRAS/ TIRA CHAPÉU/ÁGUA LIMPA/LAMBARI
03	PIRES/ CASTROS/RAIMUNDOS/CAFÉ DOS MOTORISTAS/CIPÓ/COCORUTO
04	BAMBUÍ/ALDEIA/PEDRAÇA/FLORESTA/CORREGOS/BOA ESPERANÇA/ESPINHO/BARRO AMARELO/LAGOA
05	CARMOS/ELOIS/PEDÁGIO/CHANGRILÁ/FARIAS/CACOCÔ/TRANSLUXO
06	TEIXEIRAS/AREÃO/ESTREITO/BONGUE/BELA VISTA 49/MENDONÇAS/CACOCÔ DE BAIXO/ILHA
07	SERRA NEGRA/ATOLERO/LAGOA SECA
08	TEIXEIRA1/TEIXEIRA 2/MUMBUCA/CACHOEIRA/BENTOS/ALVES

ESF - CRISTININHA	
MICROÁREA	BAIRROS
01	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
02	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ SÃO JOSÉ/ SÃO JOÃO/ RESIDENCIAL LOURDES
03	BAIRRO DONA LÍGIA / DIVINO ESPÍRITO SANTO
04	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
05	BAIRRO BELO HORIZONTE/ NOVA BRASÍLIA/ PADRE LIBÉRIO/ SÍTIO TEIXEIRAS/ RECANTO DAS ANTAS

ESF – MÃE GERALDA	
MICROÁREA	BAIRROS
01	BELA VISTA
02	CENTRO/FLORESTA/MORADA NOVA/ MORADA NOVA/TEIXEIRA/ JOAQUIM GONÇALVES
03	CENTRO
04	CENTRO/NOSSA SENHORA APARECIDA
05	NILDA BARROS /CENTRO